

**Personalidades Acadêmicas Homenageadas:**

**Augusto Malcher Meira** (Instituto Silvio Meira – ISM)

**Eduardo Vera-Cruz** (Universidade de Lisboa – Portugal)

**Raimundo Chaves Neto** (Universidade de Lisboa – Portugal)

---

## **A IMPORTÂNCIA DO TRABALHO COM CONSTELAÇÕES NAS AUDIÊNCIAS DE MEDIAÇÃO**

### ***THE IMPORTANCE OF WORK WITH CONSTELLATIONS IN MEDIATION AUDIENCES***

**PRISCILA LUCIENE DE LIMA**

Doutoranda em Direito pela MACKENZIE

**GELCYMAR SANTOS DOS SANTOS DE FREITAS**

Acadêmica do 9º Período do Curso de Direito da Faculdade ISEPE – Guaratuba.

**ALCELYR VALLE DA COSTA NETO**

Mestre em Educação pela Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu do Centro Universitário Internacional – UNINTER.

#### **OBJETIVOS DO TRABALHO**

Este trabalho tem como tema A aplicabilidade do Direito Sistêmico ao Direito de Família, usando a técnica de constelação nas audiências de direito de família.

Atualmente a procura pela solução de problemas de família via judicial é muito grande e o que for possível fazer para reduzir as demandas judiciais deve ser investigado de forma a contribuir para a solução eficaz dos problemas que chegam aos tribunais.

O presente trabalho pretende demonstrar que a técnica de Constelação Familiar, no âmbito jurídico chamado de Direito Sistêmico, pode ser de grande valia

**Personalidades Acadêmicas Homenageadas:**

**Augusto Malcher Meira** (Instituto Silvio Meira – ISM)

**Eduardo Vera-Cruz** (Universidade de Lisboa - Portugal)

**Raimundo Chaves Neto** (Universidade de Lisboa - Portugal)

---

na solução de lides na área de família, podendo, inclusive, contribuir para que o mesmo problema não seja motivo para uma nova lide, pois o objetivo é que as partes entendam o problema com mais profundidade e com isso entender que é possível chegar a uma solução definitiva.

O público alvo são operadores do direito que atuam na área civil como advogados, conciliadores e juízes, bem como outros profissionais que possam se interessar pela técnica.

A base de informações deste trabalho será pesquisa de artigos publicados por profissionais da área como terapeutas e psicólogos bem como as fontes e princípios que regem o direito civil e de família.

Há de se ressaltar que a família é a primeira sociedade a que o indivíduo

Para alcançar o propósito almejado tem-se como objetivo geral Investigar a técnica constelação familiar como ferramenta na busca de solução de controvérsia do direito de família, e os seguintes objetivos propostos:

- Investigar a forma como a técnica é aplicada na solução de lides no momento da audiência;
- Investigar os princípios que regem a justiça no âmbito familiar;
- Investigar o direito de família para melhor compreensão da técnica a ser aplicada;
- Analisar a interdisciplinaridade da ciência como ferramenta na busca da pacificação social.

Os objetivos ora propostos são os pressupostos apresentados para que se possa responder a seguinte pesquisa de investigação: “Como a técnica de Constelação familiar pode ajudar na solução de uma lide através da compreensão da causa do problema nas audiências de Mediação?”

**Personalidades Acadêmicas Homenageadas:**

**Augusto Malcher Meira** (Instituto Silvio Meira – ISM)

**Eduardo Vera-Cruz** (Universidade de Lisboa - Portugal)

**Raimundo Chaves Neto** (Universidade de Lisboa - Portugal)

---

## **METODOLOGIA**

A metodologia aplicada ao presente projeto de pesquisa será a de pesquisa bibliográfica.

A pesquisa bibliográfica consiste na etapa inicial de todo o trabalho científico ou acadêmico, com o objetivo de reunir as informações e dados que servirão de base para a construção da investigação proposta a partir de determinado tema.

Para que seja possível responder a problemática deste trabalho, as fontes secundárias consultadas serão: artigos publicados em periódicos, anais e revistas, assim como em ambiente digital. Também serão fontes a doutrina jurídica e julgados de tribunais pátrios assim como outras que se façam necessário, e que serão listadas nas referências.

Segundo MARCONI e LAKATOS (2003 p. 183):

A pesquisa bibliográfica, ou de fontes secundárias, abrange toda bibliografia já tornada pública em relação ao tema de estudo, desde publicações avulsas, boletins, jornais, revistas, livros, pesquisas, monografias, teses, material cartográfico etc., até meios de comunicação orais: rádio, gravações em fita magnética e audiovisuais: filmes e televisão. Sua finalidade é colocar o pesquisador em contato direto com tudo o que foi escrito, dito ou filmado sobre determinado assunto, inclusive conferências seguidas de debates que tenham sido transcritos por alguma forma, quer publicadas, quer gravadas.

Para Manzo (1971:32), a bibliografia pertinente “oferece meios para definir, resolver, não somente problemas já conhecidos, como também explorar novas áreas onde os problemas não se cristalizaram suficientemente” e tem por objetivo permitir ao cientista “o reforço paralelo na análise de suas pesquisa bibliográfica não é mera repetição do que já foi dito ou escrito sobre certo assunto, mas propicia o exame de um tema sob novo enfoque ou abordagem, chegando a conclusões inovadoras.

**Personalidades Acadêmicas Homenageadas:**

**Augusto Malcher Meira** (Instituto Silvio Meira - ISM)

**Eduardo Vera-Cruz** (Universidade de Lisboa - Portugal)

**Raimundo Chaves Neto** (Universidade de Lisboa - Portugal)

---

## REVISÃO DE LITERATURA

O estudo realizado será fundamentado por autores já consultados, tais como por exemplo Bert Hellinger, psicoterapeuta, filósofo e criador da Constelação Familiar hoje amplamente difundida pelo mundo por ser inovadora e eficaz, usada em diversas inclusive no direito, onde tem demonstrado resultados positivos, principalmente no direito de família.

Para Hellinger toda família é um sistema e todos os membros são afetados de forma diferente por acontecimentos, o objetivo da técnica é deixar o problema evidente para que assim possa ser tratado.

Quando trabalhamos com constelação familiares, nos é mostrado que estamos conectados a uma força maior. Essa forma maior é plena de sabedoria e está ativamente nos dirigindo para uma meta. Nós podemos vê-la em uma família. Todos os membros da família agem como se guiados pela mesma força ou pela mesma consciência, como se todos tivessem uma consciência comum, isto é, porque estamos conectados com as pessoas do passado que tiveram um destino especial. Em outras palavras, se, digamos, alguma injustiça foi feita para eles, nós podemos agora estar emaranhados com eles.  
(HELLING, Bert, <http://www.consteladorestematicos.com/publicacoes/37-a-fonte-e-a-alma-da-familia-bert-hellinger>).

É fundamental entender que toda troca que os membros da família fazem com o ambiente está relacionada com um algo comum entre todos.

Sami Storch, Juiz de Direito no Estado da Bahia, palestrante de workshops sobre constelação familiar, obteve altos índices de conciliações com a utilização dos princípios e técnicas da constelação sistêmica para a solução de conflitos na justiça. Iniciou seus estudos sobre constelação familiar em 2006 quando ingressou para magistratura e desde então aplica a técnica.

Em minha prática judicante, portanto, a aplicação da visão sistêmica e do conhecimento das ordens do amor começou a se dar de forma discreta, durante as audiências nas ações judiciais da área de família. Posteriormente introduzi meditações e exercícios de constelações propriamente ditas, com

**Personalidades Acadêmicas Homenageadas:**

**Augusto Malcher Meira** (Instituto Silvio Meira – ISM)

**Eduardo Vera-Cruz** (Universidade de Lisboa - Portugal)

**Raimundo Chaves Neto** (Universidade de Lisboa - Portugal)

---

representantes, e venho realizando experiências também na área criminal e na de infância e juventude. (STORCH, 2016).

Para Storch(2016), na visão do direito sistêmico só há direito quando o problema é resolvido para todo os envolvidos, pois o desequilíbrio de um indivíduo se reflete no outro e não se pode resolver um problema isoladamente.

Amilton Plácido da Rosa, procurador aposentado e professor palestrante de Educação Sistêmica, se dedica em demonstrar como se aplicar a técnica na prática. Segundo Amilton Plácido (<http://www.cartaforense.com.br/autor/amilton-placido-da-rosa/1031>), " O Direito Sistêmico é, antes de tudo, uma postura. É uma nova forma de viver e de se fazer justiça, buscando o equilíbrio entre o dar e o receber, de modo a trazer paz para os envolvidos em um conflito".

Todos esses autores, dentro outros que ainda serão pesquisados, servirão de referencial para elaboração do TCC, que irá abordar um estudo sobre Constelação Familiar e Direito Sistêmico, em que cada um desses com suas respectivas características e conhecimento sobre o assunto.

Dentro desse estudo, ainda será demonstrada a importância que os assunto acima descrito, tem na aplicação da justiça.

## **RESULTADOS ESPERADOS DO TRABALHO**

Ao assistir à uma audiência de mediação, na qual foi utilizada a terapia de Constelação Familiar fiquei estopetada com o resultado obtido de uma questão familiar; um divórcio onde houve traição e uma separação conturbada. Mas a causa verdadeira da minha fascinação pelo trabalho de Hellinger foi simplesmente o modo como se e conduz a Constelação familiar em atos jurídicos e também fora deles, tanto quando testemunhei o trabalho terapêutico, como quando aprofundei lendo os livros referentes ao tema.

**Personalidades Acadêmicas Homenageadas:**

**Augusto Malcher Meira** (Instituto Silvio Meira – ISM)

**Eduardo Vera-Cruz** (Universidade de Lisboa - Portugal)

**Raimundo Chaves Neto** (Universidade de Lisboa - Portugal)

---

Na terapia familiar sistêmica, trata-se de averiguar se no sistema familiar ampliado existe alguém que esteja emaranhado nos destinos de membros anteriores dessa família. Isso pode ser trazido à luz através do trabalho com constelações familiares. Trazendo-se à luz os emaranhamentos, a pessoa consegue se libertar mais facilmente deles.

Ao trazer a Constelação Familiar para a resolução das lides propostas nas salas de conciliação ou mediação faz-se com que se solucione os problemas de forma mais fácil e concreta, acordando situações que em tese não teriam solução.

Espera-se com este trabalho mostrar aos operadores do direito que atuam na área civil como advogados, conciliadores e juízes, bem como outros profissionais que possam se interessar pela técnica de Constelação Familiar, que no âmbito jurídico chamado de Direito Sistêmico, pode ser de grande valia na solução de lides na área de família, podendo, inclusive, contribuir para que o mesmo problema não seja motivo para uma nova lide, pois o objetivo é que as partes entendam o problema com mais profundidade e com isso entender que é possível chegar a uma solução definitiva e que seja boa para as partes envolvidas em todo o processo.

## **TÓPICOS CONCLUSIVOS**

Ajudar as pessoas a resolver conflitos e colocá-las em contato com o poder de cura de sua família, profundas magoas ou lides, no fundo, isso não é só terapia, é um trabalho a serviço da reconciliação.

Trabalhar com Constelação Familiar nas audiências faz com que se resolvam as injustiças, isto é, quando ocorrem problemas familiares, todos da família sofrem, resolvendo, os problemas, mesmo que seja o divórcio, mas um divórcio efetivo, sem mágoas. É aí que a Constelação Familiar entra e se solucionam verdadeiramente as lides. Na Constelação os envolvidos mesmo resolvem seus problemas e ditam as soluções que são diferentes e variam de caso a caso.

**Personalidades Acadêmicas Homenageadas:**

**Augusto Malcher Meira** (Instituto Silvio Meira - ISM)

**Eduardo Vera-Cruz** (Universidade de Lisboa - Portugal)

**Raimundo Chaves Neto** (Universidade de Lisboa - Portugal)

---

Muitos foros já vem trabalhando com este tipo de método (terapia), que vem dando grandes resultados, tendo muitas vantagens até mesmo a economia processual, sem falar que todos os envolvidos saem com o espírito de “tarefa cumprida e acabada”.

Os sistemas familiares têm uma força tão grande, vínculos tão profundos e algo tão comovente para todos os seus membros — independentemente de como se comportem com relação a eles. A família dá a vida ao indivíduo. Dela provém todas as suas possibilidades e limitações. Graças à família, ele nasce no seio de um determinado povo, numa determinada região e é vinculado a determinados destinos e tem que arcar com eles.

Tudo gira e é organizado desde os primórdios para organizar as famílias e por consequência a sociedade a que elas pertencem, até mesmos as próprias leis.

O assunto ora abordado é de extremo interesse para os operadores do direito, por este motivo justifica se o interesse na construção deste trabalho para favorecer o trabalho na vara de família e na solução de lides tão complexas e importantes para a sociedade jurídica e para todos os envolvidos e interessados no tema.